



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 3.564, DE 06 DE AGOSTO DE 1.997

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO,
CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de
Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal
de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**ARTIGO 1º Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o
Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de
Esportes e Turismo, objetivando a transferência de recursos financeiros, destinados à
construção de mini centros esportivos no Município.**

**ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de
dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.**

**ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE AGOSTO DE 1.997

**Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal**

**PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 06 DE AGOSTO DE 1.997.**

**Luiz Antonio Belini
Diretor**